



PREFEITURA MUNICIPAL MORMAÇO

LEI Nº 105/94 de 23 de março de 1994.

certifico que a(o) presente Lei
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 23/03/94
Retirado em 12/04/94

AUTORIZA REAJUSTE DE 80% (OITENTA POR CENTO) SOBRE OS ATUAIS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA E QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART.1º - FICA autorizado um reajuste de 80% (oitenta por cento) sobre os atuais vencimentos dos servidores municipais, aos detentores de Cargos em Comissão e Funções de Confiança, bem como ao Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal.

ART.2º - O reajuste concedido pelo Artigo 1º desta Lei vigorará a partir de 1º de março de 1994.

ART.3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART.4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 23 de MARÇO de 1994.

Registre-se e Publique-se


Luis Carlos Machado
Sec. da Administração


ERNANI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 105 do lv. 001 fls. 111/112.
Mormaço, 23 de março de 1994

